



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1 / 5

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 164/2024
Licitação: 12/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Fornecedor: FARMACIA ALTERNATIVA LTDA									
1	Ácido acético 3% 300 ml (61010017)		29,000	FR		18,7200 $\div 3$	542,88	Venceu	1
2	Ácido acético 5% 100 ml (61010001)		50,000	FR		15,2500	762,50	Venceu	1
3	Ácido acético glacial 3% 300 ml (61010002)		5,000	FR		20,7000	103,50	Venceu	1
4	Ácido Azelaico 15% + Ácido Kójico 1% - Gel QSP 50g (7202157221)		30,000	BISN		48,0500	1471,50	Venceu	1
5	Ácido Fólinico 15mg (7202157222)		1200,000	CÁP		1,5500	1860,00	Venceu	1
6	Ácido fólinico 2mg/ml - 100ml (7202157223)		37,000	FR		37,8000	1398,60	Venceu	1
7	Ácido fólinico 2mg/ml 150ml (7202155542)		5,000	FR		68,0400	340,20	Venceu	1
8	Ácido Retinóico 0,5% + Hidroquinona 5% + Dexametasona 0,1% - Creme QSP 30g (7202157224)		30,000	BISN		36,0000	1080,00	Venceu	1
9	Ácido retinóico 5% (c/ base bege) creme 75g (7202155543)		33,000	BISN		70,5000	2326,50	Venceu	1
10	Ácido tranexâmico 250mg cápsulas (7202155653)		150,000	CÁP		1,0000	150,00	Venceu	1
11	Ácido tridoroacético 10% 15 ml (61010003)		105,000	FR		14,4000	1512,00	Venceu	1
12	Ácido tridoroacético 20% 15 ml (61010004)		165,000	FR		14,4000	2376,00	Venceu	1
13	Ácido tridoroacético 30% 15 ml (61010005)		171,000	FR		22,1800	3792,78	Venceu	1
14	Ácido tridoroacético 50% 15 ml (61010006)		126,000	FR		24,3000	3061,80	Venceu	1
15	Ácido tridoroacético 70% 15 ml (61010007)		90,000	FR		21,5900	1942,20	Venceu	1
16	Ácido tridoroacético 80% 50 ml (61010037)		45,000	FR		47,0400 $\div 5$	2116,80	Venceu	1
17	Ácido tridoroacético 90% 15 ml (61010008)		104,000	FR		30,5100	3173,04	Venceu	1
19	Anlodipino 2 mg/ml 120 ml (61010038)		5,000	FR		33,7900	168,95	Venceu	1





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

20	Betametasona 0,1% + Ácido Salicílico 2% - Solução Capilar 50ml (7202157225)	45,000	FR	29,4700	1326,15	Venceu	1
21	Biotina 1% 60 ml (61010039)	23,000	FR	32,8800	756,24	Venceu	1
22	Biotina 10 mg cápsulas (61010033)	900,000	CÁP	0,4100	369,00	Venceu	1
23	Biotina 20mg (7202157226)	540,000	CÁP	0,8300	448,20	Venceu	1
24	Captopril 2,5 mg/ml - Frasco com 30 ml (7202157229)	45,000	FR	20,8700	939,15	Venceu	1
25	Captopril 6,25 mg/ml 180 ml (61010040)	45,000	FR	40,5000	1822,50	Venceu	1
26	Captopril suspensão 10mg/ml 60 ml (7202155556)	141,000	FR	32,5100	4583,91	Venceu	1
27	Camitina 100mg/ml - 1.000ml (7202157230)	5,000	FR	135,0000	675,00	Venceu	1
28	Carvão Vegetal Ativado 10g (7202157231)	270,000	SACH	6,5000	1755,00	Venceu	1
29	Carvão Vegetal Ativado 250 mg (7202156060)	45,000	SACH	1,3500	60,75	Venceu	1
30	Carvedilol 1 mg/ml - Frasco com 30 ml (7202157232)	5,000	FR	30,3300	151,65	Venceu	1
32	Clobetasol 0,05% - Shampoo 100ml (7202157236)	20,000	FR	31,5000	630,00	Venceu	1
33	Clobetasol 0,05% + Ácido Salicílico 3% + Alantoina 1% - Solução Capilar 100ml (7202157237)	30,000	FR	39,8200	1194,60	Venceu	1
34	Cloreto de sódio 20% - 100ml (7202157238)	18,000	FR	14,1700	255,06	Venceu	1
35	Cloreto de potássio 19,1% - 10ml (7202157239)	200,000	FR	14,8500	2970,00	Venceu	1
36	Cloexidine 0,12% solução aquosa 60 ml (7202155568)	30,000	FR	13,9500	418,50	Venceu	1
38	Coenzima Q10 100mg (7202159213)	1800,000	CÁP	1,4100	2538,00	Venceu	1
39	Coenzima Q10 100mg/ml - 30ml (7202157241)	270,000	FR	42,0700	11358,90	Venceu	1
40	Coenzima Q10 60mg/ml 120ml (7202155575)	17,000	FR	71,3000	1212,10	Venceu	1
41	Colecalciferol 20.000 UI. + óleo vegetal 1 ml - Frasco com 450 ml (7202156061)	15,000	FR	87,5900	1313,85	Venceu	1
42	Cumil 300mg + uc II (7202157242)	540,000	CÁP	8,1000	4374,00	Venceu	1
43	D Panthenol (Creme Hidratante pele ressecada) 400ml (7202157243)	15,000	FR	66,0300	990,45	Venceu	1
44	Diacereina 50 mg cápsulas (7202155579)	2040,000	CÁP	0,8100	1652,40	Venceu	1
45	Dimeticona 30 mg - Fesaeolamina 300 mg - Orlistate 100 mg (7202156062)	900,000	CÁP	1,7300	1557,00	Venceu	1
46	Doxazosina 1mg/ml - 30ml (7202157245)	24,000	FR	30,6000	734,40	Venceu	1
47	Esomeprazol 20 mg cápsulas (7202155586)	300,000	CÁP	1,0800	324,00	Venceu	1
48	Famotidina 40 mg + Tramadol HCL 100 mg + Cidobenzaprina 7mg + Delfazacort 3 mg + Paracetamol 800 mg (7202156063)	500,000	CÁP	1,4300	715,00	Venceu	1
49	Furosemida suspensão 10mg/ml 60ml (7202155592)	5,000	FR	26,1000	130,50	Venceu	1
51	Imipramina 10 mg/ml 100ml (72021332)	15,000	FR	36,1100	541,65	Venceu	1





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1002 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 3 / 5

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

52	L. Carrilina 10% - 360ml (7202157248)	32,000	FR	54,0800	1730,56	Venceu	1
53	Luminecense 2% + ácido Ferúico 0,5% + Belides 3% Alfa arbutin 4% + Base hydrofresh esp - 30 gr (7202157249)	38,000	FR	61,9000	3112,20	Venceu	1
54	Luteína 10 mg cápsulas (61010047)	450,000	CÁP	0,8300	373,50	Venceu	1
55	Magnésio (bisglicinato) 100 gr + colina (bítartrato) 120 mcg + metilfolato 350 mcg + zinco 10 mg + vitamina B5 20 mg + P5F 5 mg + Metilcobalamina 100 mcg + selênio 160 mcg + riboflavina 100 mg + picolato de cromo 100 mcg + vitamina A 1.000 UI + silício quelato 3 mg - Cápsula (7202159214)	1425,000	CÁP	1,2600	1795,50	Venceu	1
56	Magnésio (dimalato) 500 mg - cápsula (7202159215)	270,000	CÁP	0,8100	218,70	Venceu	1
57	Magnésio Quelato 130mg - cápsula (7202159216)	300,000	CÁP	0,5400	162,00	Venceu	1
58	Melatonina 3mg - combo 60/40mg (7202157251)	540,000	CÁP	0,8600	464,40	Venceu	1
60	Minoxidil 10% + Finasteride 0,25% - Solução QSP 50ml (7202157252)	30,000	FR	51,9700	1559,10	Venceu	1
61	Minoxidil 5% - Solução Capilar QSP 100ml (7202157253)	30,000	FR	54,3300	1629,90	Venceu	1
62	Omeprazol 10 mg/ml 60 ml (72021333)	23,000	FR	31,9100	733,93	Venceu	1
63	Orlistate 120 mg cápsulas (7202155618)	300,000	CÁP	1,1600	348,00	Venceu	1
64	Papaína 10% creme dermatológico 100g (7202155623)	15,000	BISN	34,9400	524,10	Venceu	1
65	Papaína 10% creme dermatológico 30g (7202155624)	35,000	BISN	24,0700	842,45	Venceu	1
66	Passiflora 100 mg + L-Thiamina 200mg (7202157255)	450,000	CÁP	1,0800	486,00	Venceu	1
67	PEG 4000 (Polietilenoglicol) 10g sachê (61010054)	1725,000	SACH	2,0700	3570,75	Venceu	1
68	Primetamina 2mg/ml - Frasco com 100 ml (7202156045)	128,000	FR	36,0000	4608,00	Venceu	1
69	Primetamina 2mg/ml - Suspensão - 120mL (7202157256)	9,000	FR	42,6900	384,21	Venceu	1
70	Polvitáminico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + riboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg + ácido pantotênico (vit B5) 0,50 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg + colecalciferol (vit D3) 2,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg + bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + selenato de sódio (selênio) 5 mcg + bisglicinato de zinco (zinco) 2,1 mg - 30 ml (7202155629)	15,000	FR	39,1500	587,25	Venceu	1
71	Polvitáminico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + riboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg + ácido pantotênico (vit B5) 0,50 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg + colecalciferol (vit D3) 2,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg + bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + selenato de sódio (selênio) 5 mcg + bisglicinato de zinco	15,000	FR	72,4500	1086,75	Venceu	1



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 5 / 5

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

105	Clobetasol 0,05%+ Ácido Salicílico 2 % - 200 ml (7202159223)	23,000	FR	56,5000	1345,50	Venceu	1
106	Minoxidil 5% solução capilar spray direct - 50 ML (7202159224)	23,000	FR	57,3700	1319,51	Venceu	1
107	Minoxidil 1,5 mg - Cápsula (7202159225)	900,000	CÁP	2,2000	1980,00	Venceu	1
108	Ácido Azelaico 15 % creme gel 50 gramas. (7202159226)	30,000	TB	41,4000	1242,00	Venceu	1
110	Ivermectina 1% creme gel 30 gramas. (7202159228)	38,000	TB	31,5000	1197,00	Venceu	1
111	Piridoxal 5 fosfato 30 mg + Metilcobalamina 1500 mg + Metilfolato 2000 mg Strip Oral - Metilação. (7202159229)	540,000	STRIP	1,3900	750,60	Venceu	1
113	Papeína 2% creme dermatológico 30 gramas. (7202159231)	5,000	TB	24,7500	123,75	Venceu	1
114	Azul de metileno 0,01% - 500 ml (7202159232)	30,000	FR	27,6000	828,00	Venceu	1
115	Solução de Jessner (Resorцина 14%, ácido salicílico 14%, ácido láctico 14%, álcool etílico absoluto qsp 50 ml) (7202159233)	60,000	FR	55,8000	3348,00	Venceu	1
116	Pomada de ácido retinóico 5% 30 gramas (7202159234)	18,000	BISN	72,2900	1301,22	Venceu	1
117	Ácido Glicólico 70 % 30 mL (7202159235)	30,000	FR	24,7500	742,50	Venceu	1
118	Bicarbonato de Sódio 10 % 30 mL (7202159236)	30,000	FR	17,1000	513,00	Venceu	1
119	Captopril 1,25mg/ml Frasco 100 ml (7202159237)	45,000	FR	24,3000	1093,50	Venceu	1
120	Sildenafil 2mg/ml Frasco 100 ml (7202159238)	45,000	FR	36,9000	1660,50	Venceu	1
121	AAS 10mg/ml Frasco 100 ml (7202159239)	30,000	FR	25,2000	756,00	Venceu	1
122	Sulfato de glicosamina+sulfato de condrotina 1,5g/1,2g sachê (7202159240)	3000,000	SACH	2,7800	8280,00	Venceu	1
123	Ácido Retinóico 10 %, solução alcoólica qsp - Frasco com 50 ml (7202159241)	44,000	FR	102,6000	4514,40	Venceu	1

Total do Fornecedor: R\$178.312,26

Total dos Itens Vencedores: R\$178.312,26



**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 08/08/2024 às 10:51:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ISABEL CRISTINA VAZATA**

Assinou em 08/08/2024 às 10:54:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ISABEL CRISTINA VAZATA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 08/08/2024 às 11:02:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

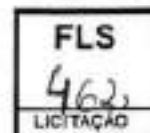
**FARMACIA
ALTERNATIVA****LTDA:78183514000117****Assinado de forma digital por
FARMACIA ALTERNATIVA****LTDA:78183514000117****Dados: 2024.08.09 15:15:27
-03'00'****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**007 DE5 6ZJ YPK**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - Estado do Paraná CNPJ Nº 75.731.034/0001-55**, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP **87.650-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **ROSANA A. BELINI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 09.486.389/0001-00, com sede na Av. Brasil, 1274, Centro, CEP: 87.660-000 - Paranacity - PR, Telefone: (44) 3463-1206, E-Mail: fabiana_ferreira27@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rosana Aparecida Beline**, portadora do RG: 8.133.066-8 SSP/PR e CPF sob o nº 018.502.689-32, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- **DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o registro de preço para Registro **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/PR.**

- **DO VALOR:** R\$ R\$140.842,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

- **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente;

- **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

- **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul /PR, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Rosana A. Belini & Cia Ltda
contratada

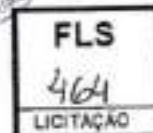
Mônica Andren Andrade da Fonseca Figueiredo
-Diretora do Departamento Municipal de saúde-
Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.731.034/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos Cesar Sugigan, casado, portador do RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, e CPF sob o nº 703.100.419-53, residente e domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ROSANA A. BELINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.486.389/0001-00, com sede na Av. Brasil, 1274, Centro, CEP: 87.660-000 – Paranacity – PR, Telefone: (44) 3463-1206, E-Mail: fabiana_ferreira27@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rosana Aparecida Beline**, portadora do RG: 8.133.066-8 SSP/PR e CPF sob o nº 018.502.689-32, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Registro da **Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos manipulados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/PR.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 e seus anexos.

§3. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

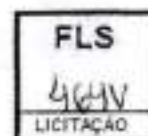
§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM	QTD	COD.	UND	MEDICAMENTO	VLR UNT.	VLR TOTAL
3	130	39055	Cx C/30	Acido Folico CPR 5MG	12,65	1.644,50
6	130	39058	Cx C/30	Bezafibrato CPR 200MG	18,75	2.437,50
7	120	39059	Cx C/60	Carbonato de Cálcio CPR 500MG+ VIT D	29,90	3.588,00
8	150	39060	Cx C/60	Carisoprodol CPR 100MG	34,60	5.190,00
11	130	39063	Cx C/30	Clopidogrel CPR 75MG	47,20	6.136,00
12	130	39064	Cx C/30	Cloreto de Potássio CPR 600MG	24,10	3.133,00
13	150	39065	Cx C/30	Cloridrato Clomipramina CPR 25MG	20,30	3.045,00
17	130	39069	Cx C/30	Cloridrato de Clorpromazina CPR 25MG	7,85	1.020,50
18	150	39070	Cx C/30	Cloridrato de Clorpromazina CPR 100MG	12,10	1.815,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



19	130	39071	Cx C/30	Cloridrato de Metformina CPR 500MG	7,50	975,00
20	130	39072	Cx C/30	Cloridrato de Nortriptilina CPR 25MG	16,25	2.112,50
21	130	39073	Cx C/30	Cloridrato de Prometazina CPR 25MG	7,20	936,00
22	130	39074	Cx C/30	Cloridrato de Propanolol CPR 40MG	5,60	728,00
23	240	39075	Cx C/30	Cloridrato de Sertralina CPR 25MG	30,60	7.344,00
27	160	39079	Cx C/30	Cloroquina Difosfato CPR 250MG	21,50	3.440,00
28	130	39080	Cx C/30	Codeína CPR 30 MG	29,40 ÷ 30	3.822,00
29	120	39081	Cx C/60	Condrotina CPR 500MG	41,30	4.956,00
31	130	39083	Cx C/60	Diacereína CPR 50MG	51,25	6.662,50
34	150	39086	Cx C/60	Dutastenda CPR 0,5MG	56,75	8.512,50
36	150	39088	Cx C/60	Fluconazol CPR 150MG	29,75	4.462,50
38	150	39090	Cx C/60	Glucosamina CPR 900MG	87,80	13.170,00
39	100	39091	Cx C/60	Griseofulvina CPR 900MG	53,80	5.380,00
42	150	39094	Cx C/30	Ibuprofeno CPR 600MG	16,00	2.400,00
43	150	39095	Cx C/30	Imipramina CPR 10MG	10,20	1.530,00
44	150	39096	Cx C/30	Imipramina CPR 25MG	12,60	1.890,00
48	130	39100	Cx C/60	Lactase CPR 300MG	60,70	7.891,00
52	150	39104	Cx C/30	Metildopa CPR 250MG	20,55	3.082,50
53	130	39105	Cx C/60	Metoxisaleno CPR 10MG	57,20	7.436,00
57	70	39109	Cx C/60	Move CPR 100MG	71,10	4.977,00
61	150	39113	Unidade	Papaina GEL 10%	36,90	5.535,00
62	150	39114	Unidade	Papaina GEL 3% 250GR	36,15	5.442,50
63	100	39115	Cx C/60	Paroxetina CPR 40MG	65,90	6.590,00
73	100	39125	Cx C/60	Tansulosina CPR 0,4MG	36,90	3.690,00
TOTAL						140.842,00

1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.
2º. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R\$140.842,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização ficará a cargo da Sra. Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo ou quem a mesma designar.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

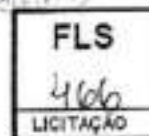
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Peço decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

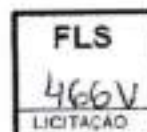
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

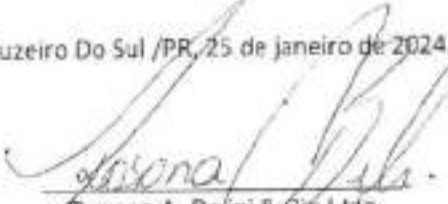
CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Paranacity/Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Cruzeiro Do Sul /PR, 25 de janeiro de 2024.



Rosana A. Belini & Cia Ltda
Contratado



Mônica Andrea Andrade Da Fonseca Figueiredo
-Diretora Do Departamento Municipal De Saúde-
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: Fernando Canônico Rovida
CPF: 022.549.759-00



Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

114
+

PPJ – PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025**

**Excelentíssima Advogada
Juliana Cristina Turkot**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente aos autos do Processo Administrativo 51/2025 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, por sistema de registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes do DFD – Documento Formalizador de Demanda e ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Sem mais para o momento reitero meus mais sinceros protestos de estima e apreço, colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já, agradeço a compreensão e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

União da Vitória, 29 de abril de 2025.


Márcio César Roieck
Coordenador de Setor de Licitações
CISVALI

*Recb
30/04/25*


(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



PARECER JURÍDICO N.º 054/2025

Assunto: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n.º 051/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

Considerando os novos fluxogramas e metodologias de trabalhos aplicadas a rotina do CISVALI;

Considerando o disposto no § 4º do artigo 20 do Ato do Conselho n.º 688/2023 e no artigo 88 do Ato do Conselho n.º 715/2024;

Considerando a necessidade de apoio e auxílio nos termos do Memo n.º 105/2025, especialmente no que tange a análise orçamentária e contábil;

Devolvo os autos para análise prévia pelo Setor de Controle Interno do Consórcio para realização da análise prévia dos autos.

Após, com as correções dos apontamentos do d. Controlador Interno, retornem para análise jurídica.

É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.


Juliana Cristina Turkot
OAB/PR n.º 77.694



116
8

CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Memorando 145/2025

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Agente de Controle interno – Weliton Correia

Assunto: Análise e Manifestação

Em atenção as determinação da Auditoria e Compliance na área de Licitações e Contratos, solicito que sejam analisados e se manifeste quanto aos seguintes autos:

- Dispensa de Licitação – Processo Administrativo número 051/2025.

Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados.

Principalmente o item que se refere a análise orçamentária e contábil.

Desde já, agradeço a compreensão e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


Márcio César Roieck
Coordenador de Setor de Licitações

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



DESPACHO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Responsável U.C.I	Weliton Correia - CRC-064931-0
Gestão	2025/2026
Regulamentação	Ato do Conselho nº 771/2024
Cargo	Contador
Despacho Nº	005/2025
Interessado (a)	Márcio César Roieck
Cargo	Coordenador de Setor de Licitações

AO SR. MÁRCIO CÉSAR ROIECK
Coordenador de Setor de Licitações

ASSUNTO: Análise de Processo Administrativo nº 051/2025.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Fórmulas e Medicamentos Manipulados.

Em resposta à solicitação de análise do processo licitatório mencionado, recebido por esta Unidade de Controle Interno no dia 05 de maio de 2025, através do memorando nº 146/2025, informamos que a análise dos procedimentos licitatórios será feita utilizando a metodologia de amostragem conforme previsto no artigo 86 do ato do conselho nº 715/2024.

A seleção dos processos a serem analisados considerará critérios de materialidade, relevância, riscos identificados e outros que se mostrarem pertinentes para a avaliação da conformidade dos procedimentos licitatórios.

Ressaltamos que a adoção da metodologia de amostragem não exime o Setor de Licitações da responsabilidade pela instrução processual completa e em conformidade com os requisitos do edital e da legislação vigente, bem como pela manutenção de todos os documentos e informações à disposição desta Unidade de Controle Interno para futuras verificações, caso se mostrem necessárias.



Para auxiliar na análise orçamentária e contábil, o processo contém um parecer assinado pela contadora responsável, o qual certifica a existência de previsão orçamentária. Embora não haja indicação de bloqueio do saldo para execução, a folha 40 apresenta demonstrativos do saldo disponível em 10/04/2025, data de emissão do parecer.

Convém ressaltar que a adequação orçamentária implica ajustes contínuos no orçamento previsto para todas as contratações, uma vez que os valores contabilizados para a verificação da disponibilidade orçamentária estão sujeitos a variações constantes.

Adicionalmente, a adequação orçamentária deve levar em conta a data prevista para a assinatura do contrato, e a previsão deve ser proporcional ao período de execução no exercício atual.

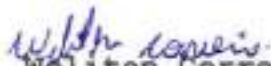
Conclusão

A análise deste despacho restringiu-se aos aspectos orçamentários e contábeis. Registra-se que não compete à Controladoria autorizar a licitação/contratação ou conferir legalidade aos atos. O órgão administrativo, dentro de suas atribuições, permanece responsável pelos atos praticados até o momento e por aqueles que vierem a ser realizados em relação ao presente processo.

Dentro dos limites desta análise, a Controladoria não identificou nenhum fato que possa gerar óbice para a continuidade do processo.

Atenciosamente

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2025.


Weliton Correia
Controle Interno



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

119
X

PPJ – PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025**

**Excelentíssima Advogada
Juliana Cristina Turkot**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente aos autos do **Processo Administrativo 51/2025** que tem por objeto a **Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados**, sendo que no Parecer Jurídico 054/2025 foi solicitado a análise prévia do Setor de Controle Interno, o qual segue em anexo nas páginas 117 e 118.

Sem mais para o momento reitero meus mais sinceros protestos de estima e apreço, colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já, agradeço a compreensão e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

União da Vitória, 05 de maio de 2025.


Márcio César Roieck
Coordenador de Setor de Licitações
CISVALI


Analisado em
08/05/2025
Juliana Turkot

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



PARECER JURÍDICO N.º 060/2025

Assunto: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n.º 051/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

I -Relatório

Atendendo a consulta do Setor de Compras e Licitações, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinado o assunto em epígrafe e, s.m.j., sobre ele, tem-se as seguintes observações a se fazer:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pelo Setor de Compras e Licitações, sobre o processo licitatório no sistema de registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados.

O presente pedido versa acerca da legalidade da contratação dos bens/produtos identificados no Termo de Referência (fls.53/60), por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 53, §1º e art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para aquisição de bens/produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto” ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração. Outrossim, presumem-se verdadeiras as declarações emitidas pelos

8



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



servidores e autoridades que instruem o presente, sendo estes exclusivamente responsáveis por elas.

Vale destacar a recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Devidamente instruído, o processo fora remetido ao setor jurídico, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a aquisição de bens/produtos ora solicitados.

II. Fundamentação (regra jurídica e adequação ao caso)

1) Adequação legal – situação de fato que autoriza a dispensa:

Trata-se de um pedido de dispensa para aquisição de bens/produtos, tais como descritos no Termo de Referência, em razão do valor, o qual compreende o montante de no máximo R\$ 18.479,47 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Insta salientar que o Decreto n.º 12.343/24, atualizou os valores dispostos na Lei, e teve o seu limite atualmente vinculado a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a modalidade de contratação posta.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Outrossim, o § 2º do artigo citado estabelece que os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, haja vista que o valor se enquadra no permissivo legal.

2) Cumprimento dos requisitos do Art. 72:

A contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, requer a elaboração de um processo formal, que deve ser instruído pelos documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim, cumpre a este Setor Jurídico o dever de, no exercício do controle prévio de legalidade, aferir a observância dos requisitos do processo de contratação direta.

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento de formalização de demanda emitido pelo setor requisitante (fls.01/08), termo de referência assinado pelo requisitante (fls.53/60).

b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A possibilidade de contratação direta não exime o administrador da busca pela proposta mais vantajosa, com valores compatíveis com os praticados no mercado, assim, todas as regras pertinentes à formação de preços devem ser obedecidas em todas as licitações.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021 é o que trata da formação de preços e dos instrumentos a serem utilizados pela administração para chegar ao valor de mercado e, de maneira expressa, é de observância obrigatória nas contratações diretas.

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido



por meio da utilização dos parâmetros do art. 23, § 1º, incisos I a V. A norma deixa claro que os parâmetros poderão ser adotados de forma combinada ou não, o que significa que, em algumas situações, pode ser usado um parâmetro isoladamente.

A formação de preços se deu pela utilização de orçamentos com possíveis fornecedores.

Quanto a metodologia utilizada para definição do valor da contratação, esta foi definida como **menor preço por item**. Justificou-se a opção pela contratação nesses moldes.

Desta maneira, ficou demonstrado a adequação do preço, consoante planilhas e orçamentos. Sugiro que seja alterada a planilha de preços indicando e justificando se existirem preços acima da média de mercado para a contratação direto e, se for o caso, a revisão da metodologia utilizada.

c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pelo setor contábil encontrado nas folhas 39.

d) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

No compulsar dos autos, verifica-se que a pretensa contratação será analisada, se preenche os requisitos de habilitação, através da Ata de Análise e Julgamento a ser emitida pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio.

e) razão da escolha do contratado;

No compulsar dos autos, verifica-se que o cumprimento deste requisito se dará através do aviso de dispensa e Ata de Julgamento e Análise das propostas a ser realizada pelo Agente de Contratação e a Comissão composta pela Equipe de Apoio.

f) justificativa de preço;



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do termo de referência encontrado nas folhas 53/60.

g) autorização da autoridade competente.

No compulsar dos autos, verifica-se o cumprimento deste requisito através do documento emitido pela autoridade competente, a Presidente do CISVALI, encontrado nas folhas 41/42.

3) Fracionamento da despesa

Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza ou o fracionamento da prestação do serviço que, apesar de individualmente inferiores aos limites previstos no Art. 75, ultrapassem o limite quando somadas.

A fim de afastar esse fracionamento, a lei ainda trouxe expressamente a regra do Art. 75, §1º, a ser utilizada para cálculo do limite de dispensa:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, o procedimento deve ser instruído com declaração da Autoridade Competente do Consórcio afirmando a ausência de fracionamento, principalmente de que os produtos a serem aqui adquiridos não foram adquiridos por outros meios.

J



Ademais, tendo em vista que há no presente produtos que foram licitados por meio do Pregão n.º 018/2024, oriento a realização de justificativa e comprovação de que os produtos lá não foram adquiridos em virtude de resultado deserto ou fracassado, sob pena de vedação da continuidade do presente.

4) Divulgação para busca de propostas adicionais

Ainda, como uma forma de garantir a economia nas compras públicas em contraposição à limitação da competitividade presente nas dispensas, é a inteligência §3º do Art. 75:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o aviso de dispensa deve cumprir o interstício mínimo de três dias úteis conforme disposto no item 1.3 do respectivo aviso.

Assim, deve ser verificada a data para recebimento das propostas e documentação de habilitação para no mínimo três dias úteis posteriores a data da publicação do aviso.

5) Análise Legal

a) Edital

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do Edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, como: objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, constam às penalidades da licitação, sugiro seja incluída cláusula relativa à fiscalização e à gestão do contrato; consta a cláusula relativa à entrega de bens/produtos; sugiro seja incluída cláusula relativa às condições de pagamento, estando parcialmente em conformidade com a lei.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



b) Quanto a minuta da Ata de Registro de Preço.

Sugiro que se observe o disposto nos contratos administrativos, incluindo-se a previsão do art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que definem as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas no negócio jurídico. Diante disso, sugiro que seja incluído:

Cláusula relativa ao regime de execução ou a forma de fornecimento; cláusula relativa ao preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; cláusula relativa ao crédito pelo qual correrá a despesa; o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; ; cláusula relativa aos direitos e as responsabilidades das partes, ; cláusula relativa aos valores das multas e suas bases de cálculo; ; cláusula relativa a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação; ; cláusula relativa a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; cláusula relativa os casos de extinção constam da minuta.

c) Publicidade do edital e do termo do contrato

Por fim, considerando o disposto no artigo 54, *caput*, §1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro **teor do edital** de licitação, dos seus **anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial**. Ainda, conforme orientação do d. Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹ deve ser realizada a publicação em jornal de grande circulação.

Logo, após a homologação a divulgação **do termo de contrato/Ata de Registro de Preço** deverá suceder no Portal Nacional de Contratações Públicas tendo em vista

¹ <https://www.tce.pr.gov.br/noticias/publicacao-de-extrato-de-edital-de-licitacao-em-jornal-de-grande-circulacao-segure-obrigatoria/11489/N>



que é condição indispensável para que ocorra a eficácia da contratação consoante o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre destacar que através das documentações acostadas no processo, constatou-se que os requisitos legais e constitucionais foram observados respeitando os pressupostos para a formalização do processo em epígrafe.

6) Correções Adicionais:

Oriento pela correção dos itens a seguir anteriormente a continuidade do presente:

a) Verifique-se a dotação orçamentária constante do TR (fls. 58) e da minuta do edital (fls. 46), eis que divergentes;

b) Verifique-se a divergência entre os responsáveis pelo recebimento das mercadorias nos municípios consorciados conforme edital (fls. 45) e TR (fls. 59 item 12 e item 14);

III. Dispositivo (conclusão):

Diante do exposto, analisado o procedimento em controle prévio de legalidade, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021, **opina-se** pela regularidade da contratação e continuidade do presente, **condicionada a realização das correções** apresentadas pelos termos expostos.

Oriento o encaminhamento do presente para análise do Controle Interno da entidade, órgão de linha de análise de defesa, que pode e deve realizar a análise concomitante dos atos da administração pública, para que se manifeste quanto ao presente, e emita as suas orientações.

Ressalvo ainda, o caráter meramente opinativo do presente parecer, e principalmente verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Após o prazo de recebimento das propostas, encaminhem-se os autos para análise da documentação e declaração do vencedor pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.


Juliana Cristina Turkot
OAB/PR n.º 77.694

RELATÓRIO

União da Vitória, 14 de maio de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo número 051/2025.

Objeto: Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados.

Em atenção ao Parecer Jurídico de número 060/2025 remetido ao Setor de Compras e Licitações referente a Dispensa de Licitação – Processo Administrativo número 051/2025, que tem por objeto a Aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, oportuno salientar as determinações da Auditoria e Compliance na área de Licitações e Contratos, sendo que o parecer Jurídico opina pela regularidade da contratação e continuidade da aquisição, porém, condicionando a correção dos seguintes itens:

- Sugere que seja alterada a planilha de preços indicando e justificando se existem preços acima da média de mercado para a contratação direta e, se for o caso, a revisão da metodologia utilizada (**PÁGINA 123**).

Adequado para possibilitar a contratação direta via dispensa de licitação por menor valor entre as pesquisas diretas com fornecedores.

- O procedimento deve ser instruído com declaração da Autoridade Competente do Consórcio afirmando a ausência do fracionamento, principalmente de que os produtos a serem aqui adquiridos não foram adquiridos por outros meios. Ademais, tendo em vista que há no presente produtos que foram licitados por meio do Pregão número 018/2024, **ORIENTO**, a realização de **JUSTIFICATIVA e COMPROVAÇÃO** de que os produtos lá não foram adquiridos em virtude de resultado deserto ou fracassado, **sob pena de vedação da continuidade do presente (PÁGINA 124 e 125)**.

Adequado, sendo incluído nos autos a declaração formal da Autoridade Competente do Consórcio, atestando expressamente a inexistência de fracionamento da aquisição. Realizou-se a devida verificação dos itens contemplados neste procedimento em comparação com os itens licitados no Pregão nº 018/2024. Constatou-se que apenas o item 20 (Formol 10% - 1000ml) é coincidente. Entretanto, este item foi considerado fracassado no referido Pregão, não tendo sido adjudicado, conforme se comprova através da documentação anexa (Lotes Mal Sucedidos). Dessa forma, justifica-se a inclusão do referido item na presente dispensa.

- Sobre a minuta do edital (**PÁGINA 125**):
 - a) Sugere seja incluída cláusula relativa à fiscalização e a gestão do contrato;
 - b) Sugere seja incluída cláusula relativa às condições de pagamento.

Foram incluídas as cláusulas ao edital.

- Quanto a minuta da Ata de Registro de Preço, sugere que sejam incluídas as seguintes Cláusulas (**PÁGINA 126**):
 - a) Cláusula relativa ao regime ou a forma de fornecimento;
 - b) Cláusula relativa ao preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a o efetivo pagamento;
 - c) Cláusula relativa ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa;
 - d) O prazo para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - e) Cláusula relativa aos direitos e as responsabilidades das partes;
 - f) Cláusula relativa aos valores das multas e suas bases de cálculo;
 - g) Cláusula relativa à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação;
 - h) Cláusula relativa à obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Foram incluídas as cláusulas à minuta da Ata de Registro de Preço.

- Seja verificada a dotação orçamentária constante no TR (fls. 58) e da minuta do edital (fls. 46), eis que divergentes (**PÁGINA 127**).

Esclarece-se que se trata da mesma dotação, sendo que no edital consta a dotação orçamentária completa com o desdobramento (3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico), enquanto no Termo de Referência foi informado apenas o desdobramento, não havendo, portanto, inconsistência entre os documentos.

- Seja verificada a divergência entre o responsável pelo recebimento das mercadorias nos municípios consorciados conforme edital (fls. 45) e TR (fls. 59 item 12 e item 14) (**PÁGINA 127**).

Em relação à divergência sobre os responsáveis pelo recebimento das mercadorias nos municípios consorciados, após revisão e confirmação com os próprios entes, definiu-se que em Antônio Olinto será o Alexandre Venturin da Rocha e em Paulo Frontin será o Cesar Augusto da Silva Holovaty, informação está já corretamente indicada no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preço.

- Observe-se a necessidade de publicação do presente no PNCP como condição de eficácia e validade (**PÁGINA 126 E 127**).

Estamos realizando a publicação.

- Seja encaminhado o presente Credenciamento para análise do Controle Interno para que se manifeste quanto ao presente (**PÁGINA 127**).

O processo foi encaminhado ao controle interno anteriormente à solicitação de parecer jurídico.

134
69**CISVALI**Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

- **ORIENTAÇÕES:** Considerando o disposto no artigo 54, caput § 1º, é obrigatório a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, inclusive as publicações de extrato do edital no Diário Oficial. Ainda conforme orientação do d. Tribunal de Contas do Estado do Paraná DEVE ser realizada a PUBLICAÇÃO em jornal de grande circulação Preço (**PÁGINA 126**).
Esse é o processo operacional padrão do setor para publicação de edital.

Desde já, agradeço e fico a disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente:


Márcio César Roleck
Coordenador de Setor de Licitações

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

132
86

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo Administrativo Nº 079/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA BARCYSYN
Data de Publicação: 21/12/2024 10:18:04

LOTE 78	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 78	Unidade: CAIXA	Quantidade: 120	Val.Ref.: 22,69
Descrição: FIO GUIA (MANDRIL - ADULTO) ESTILETE, em cobre flexível cromado, para sonda endotraqueal entre 5,0 e 8,0. Com botão.FIO GUIA (MANDRIL - ADULTO) ESTILETE, em cobre flexível cromado, para sonda endotraqueal entre 5,0 e 8,0. Com botão. COD MAT 452986			
LOTE 79	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 115	Val.Ref.: 27,97
Descrição: FIO GUIA (MANDRIL - INFANTIL) ESTILETE, em cobre flexível cromado, para sonda endotraqueal entre 3,0 e 5,0. Com botão.FIO GUIA (MANDRIL - INFANTIL) ESTILETE, em cobre flexível cromado, para sonda endotraqueal entre 3,0 e 5,0. Com botão. COD MAT 452985			
LOTE 133	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 133	Unidade: LITRO	Quantidade: 116	Val.Ref.: 8,25
Descrição: SOLUCAO FORMOL 10% (formaldeído).SOLUCAO FORMOL 10% (formaldeído). Frasco 1000ml. COD MAT 443871			
LOTE 168	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 57	Val.Ref.: 34,44
Descrição: TUBO LATEX NÂº 200. para garrote. Embalagem com 15 metros.TUBO LATEX NÂº 200. para garrote. Embalagem com 15 metros.COD MAT 283459			
LOTE 177	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 177	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 62	Val.Ref.: 57,56
Descrição: Cinto / Faixa de Alongamento - 200 cm Tamanho: 200 X 3,3 cm Peso: aproximadamente 200 gCinto / Faixa de Alongamento - 200 cm Tamanho: 200 X 3,3 cm Peso: aproximadamente 200 gComposicao: algodao Comprimento ajustavel atraves da fivela deslizante Cor: preto			
LOTE 182	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 182	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 60	Val.Ref.: 50,40
Descrição: Difusor de aromas com vaporizador com capacidade mínima de 300 ml e cabo alimentador, com temporizador e método ultrassônico de difusão e potência de 12 W.Difusor de aromas com vaporizador com capacidade mínima de 300 ml e cabo alimentador, com temporizador e método ultrassônico de difusão e potência de 12 W.			
LOTE 185	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 185	Unidade: LITRO	Quantidade: 37	Val.Ref.: 95,30
Descrição: Oleo Vegetal Tipo: Calendula,Oleo Vegetal Tipo: Calendula, Origem: De Calendula Officinalis L., Concentração: Puro , Tipo Uso: Uso Topico			
LOTE 186	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 186	Unidade: FRASCO	Quantidade: 110	Val.Ref.: 29,22
Descrição: Acido Tricloroacetico (Tca), Concentração: 80%,Acido Tricloroacetico (Tca), Concentração: 80%,Apresentação: Solução Aquosa, Frasco: 10 ML			
LOTE 219	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

Item: 219	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 411	Val.Ref.: 4,59
Descrição: GELO REUTILIZAVEL, MEDIO, CAPACIDADE 600MLGELO REUTILIZAVEL, MEDIO, CAPACIDADE 600ML, COM GEL ATOXICO, EMBALAGEM EM PLASTICO RIGIDO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17,5 CM X 10,0 CM X 3,5 CM.			
LOTE 242	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 242	Unidade: BLOCO	Quantidade: 183	Val.Ref.: 33,36
Descrição: PAPEL TERMO SENSIVELPAPEL TERMO SENSIVEL: TAMANHO 112MM X 90MM COM 150 FOLHAS, PARA CARDIOCOGRAFO, COMPATIVEL COM APARELHO COMEN STAR 5000E			
LOTE 271	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 271	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 23	Val.Ref.: 11,68
Descrição: Ciclopentolato Concentração: 1%Ciclopentolato Concentração: 1% Aplicação: Solução Oftálmica código 272134			
LOTE 295	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 295	Unidade: FRASCO	Quantidade: 721	Val.Ref.: 43,89
Descrição: Fluoresceína sódica 1%, solução oftálmica esteril 3ml.Fluoresceína sódica 1%, solução oftálmica esteril 3ml.			
LOTE 300	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 300	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 42	Val.Ref.: 13,24
Descrição: Gel lubrificante, hidrossolúvel para colonoscopia 250mlGel lubrificante, hidrossolúvel para colonoscopia, retossigmoidoscopia, endoscopia digestiva alta, exames ginecológicos e proctológicos 250 ml.			
LOTE 303	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 303	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 8	Val.Ref.: 259,04
Descrição: KIT eletrodos Autoclaváveis para BisturiKIT eletrodos Autoclaváveis para Bisturi, contendo: 01 tipo faca reta pequena (67mm), 01 tipo bola (2,1mm), 1 tipo bola (4,2mm), 01 tipo alca pequena (4,5mm), 01 tipo agulha (85mm) e 01 tipo agulha depilação (66mm). Comprimento do eletrodo 7,5 cm.			
LOTE 323	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 323	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 308	Val.Ref.: 20,74
Descrição: PINÇA ANATOMICA DE DISSECCAO PINÇA ANATOMICA DE DISSECCAO Modelo 1: Dissecação Formato Ponta: Ponta Reta Tipo Ponta: C/ Videa Comprimento Total: Cerca De 16 CM Componente: S/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável COD: 467989			
LOTE 336	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 336	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 15.260	Val.Ref.: 4,13
Descrição: Pomada neomicina Pomada neomicina Concentração: 5 MG/G Forma Farmacêutica: Pomada COD: 394662			
LOTE 343	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 343	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 670	Val.Ref.: 3,10
Descrição: Pote de acrílico tampa pressão, 10 ml para biópsia. Pote de acrílico tampa pressão, 10 ml para biópsia.			
LOTE 346	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 346	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 160	Val.Ref.: 102,10
Descrição: Punch Keyes 5mm p/ biópsia. Punch Keyes 5mm p/ biópsia			
LOTE 367	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 367	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 128	Val.Ref.: 32,09
Descrição: Tesoura Mayo curva 12 cm, ponta curva; confeccionada em aço Tesoura Mayo curva 12 cm, ponta curva; confeccionada em aço inoxidável, autoclavável; produto fabricado de acordo com as normas da ABNT; embalada individualmente, constando os dados de identificação, procedência e registro anvisa.			
LOTE 369	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

Item: 369	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 143	Val.Ref.: 33,27
Descrição: Tesoura Metzenbaum Delicada Curva 10cmTesoura Metzenbaum Delicada Curva 10cm. Tamanho: 10 cm;Material do produto: Aço inoxidável;Autoclavável a 134Â°C;Validade: Indeterminada;Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante.			
LOTE 370	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 370	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 101	Val.Ref.: 28,46
Descrição: Tesoura Metzenbaum Delicada Curva 12 cmTesoura Metzenbaum Delicada Curva 12 cm. Tamanho: 12cm;Material do produto: Aço inoxidável;Autoclavável a 134Â°C;Validade: Indeterminada;Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante.			
LOTE 372	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 372	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 78	Val.Ref.: 68,73
Descrição: TESOURA STEVENS CURVATESOURA STEVENS CURVATESOURA Instrumental Modelo 1: StevensTipo Ponta: Ponta CurvaCaracterística Ponta: FinaHaste: Haste RetaComprimento Total: Cerca De 10 CMMaterial: Aço InoxidávelEsterilidade: EsterilizávelCOD: 471607			
LOTE 376	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 376	Unidade: CAIXA	Quantidade: 1.306	Val.Ref.: 5,21
Descrição: Tubete de Lidocaina 2% sem vaso constritor, caixa c/100.Tubete de Lidocaina 2% sem vaso constritor, caixa c/100.			
LOTE 377	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 377	Unidade: CAIXA	Quantidade: 20	Val.Ref.: 9,58
Descrição: Absorvente Interno medio-leve- caixa com 10und-Absorvente Interno medio-leve- caixa com 10und-			
LOTE 383	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 383	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 100	Val.Ref.: 10,50
Descrição: Campo cirurgico de Tecido brim 2/1 - 40 cm x 40 cmCampo cirurgico de Tecido: campo cirurgico simples brim 2/1 - 40 cm x 40 cm cm - campo cirurgico em tecido de brim sarja 2/1, composicao de 100% algodao, com peso minimo de 190 g/m2. Cor azul ou verde.			
LOTE 384	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 384	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 100	Val.Ref.: 14,97
Descrição: Campo fenestrado de Tecido Tamanho 40cm x 40cmCampo fenestrado de TecidoTamanho 40cm x 40cm.Com fenestra 9 cm.campo cirurgico simples brim 2/1 - 40 cm x 40 cm cm - campo cirurgico em tecido de brim sarja 2/1, composicao de 100% algodao, com peso minimo de 190 g/m2.Cor azul ou verde			
LOTE 385	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 385	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 20	Val.Ref.: 12,61
Descrição: CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%/CLORIDRATO DE FEMILEFRINA 0,1%Cloridrato de tetracaina 1%/cloridrato de femilefrina 0,1% solucao oftalmica esteril 10 ml			
LOTE 386	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 386	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 66,76
Descrição: Especulo Vaginal, NUMERO 01 confeccionado em aço inoxidávelEspeculo Vaginal, NUMERO 01 confeccionado em aço inoxidável cirurgico com embalagem individual constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade			
LOTE 387	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 387	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val.Ref.: 66,76
Descrição: Especulo Vaginal, NUMERO 02 confeccionado em aço inoxidávelEspeculo Vaginal, NUMERO 02 confeccionado em aço inoxidável cirurgico com embalagem individual constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade			
LOTE 388	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM

135
BB

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

Item: 388 Unidade: UNIDADE Quantidade: 30 Val.Ref.: 66,80

Descrição: Espelho Vaginal, NUMERO 03 confeccionado em aço inoxidável
Espelho Vaginal, NUMERO 03 confeccionado em aço inoxidável cirurgico com embalagem individual constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade

LOTE 390 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 390 Unidade: CAIXA Quantidade: 12 Val.Ref.: 123,14

Descrição: Fio Categut 3.0 Agulha 20mm Fio Categut 3.0 Agulha pequena, caixa com 24un, Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Esteril COD: 486961

LOTE 391 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 391 Unidade: CAIXA Quantidade: 6 Val.Ref.: 127,45

Descrição: Fio Categut 4.0 - Agulha 18mm Fio Categut 4.0 Agulha pequena, caixa com 24un, Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 18 MM Esterilidade: Esteril COD: 486942

LOTE 403 DESERTO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 403 Unidade: UNIDADE Quantidade: 5 Val.Ref.: 16,01

Descrição: PINÇA ADSON 9 CM SEM DENTE PINÇA ADSON 9 CM SEM DENTE Pinça Adson c/9cm; confeccionada em aço inoxidável; autoclavável Produto confeccionado em aço inoxidável. Validade: Indeterminada; Certificado pela ANVISA

LOTE 405 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM

Item: 405 Unidade: CAIXA Quantidade: 10 Val.Ref.: 53,32

Descrição: TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO TUBO COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTERIL, COM EDTA, TAMPONA NA COR ROXA, COM CAPA PROTETORA EM POLÍMERO RESISTENTE, APIROGÊNICO, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 A 3 ML, MEDINDO: 13 X 75 MM: IDENTIFICAÇÃO NO TUBO CONTENDO NOME DO REAGENTE; VALIDADE; FÓRMULA; CAPACIDADE, ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

136
Bis

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Declara-se que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizador das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informa-se que, em planilha própria da Autarquia, foi demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

União da Vitória, 13 de maio de 2025.

Diego Antônio Brittes
Autoridade Competente
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 - Centro - União da Vitória
CEP 84800-300



ORVALI
Comissão Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	PREÇO 7	PREÇO 8	PREÇO 9	PREÇO 10			
				FORNECEDOR APROVADO	FORNECEDOR APROVADO	FORNECEDOR APROVADO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO			
				CONP. DE REG. NACIONAL AF	CONP. DE REG. NACIONAL AF	CONP. DE REG. NACIONAL AF	PREÇO	PREÇO	PREÇO	CONP. ANTERIOR (CONP.)	REG. NACIONAL AF	PREÇO	CONTRATADO SIMILAR			
Item	Qtd	Unidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	METODOLOGIA	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO *	PREÇO REFERÊNCIA TOTAL ITEM
1	35	FRASCO	Ácido Acético 2% (500ml)	-	-	R\$ 25,50	R\$ 17,40	R\$ 25,00	R\$ 35,40	R\$ 15,00	R\$ 22,00	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 25,50	R\$ 570,00
2	14	FRASCO	Branho de Sôco 40% (500ml)	-	-	R\$ 43,00	R\$ 10,00	-	-	R\$ 41,00	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 43,00	R\$ 490,00
3	19	FRASCO	Solução de Logo Forte 5% (1.000ml)	R\$ 324,30	R\$ 300,00	R\$ 190,00	-	R\$ 100,40	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,40	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
4	2	FRASCO	Ácido Tricloroacético 80% (20ml)	-	R\$ 45,00	R\$ 37,00	R\$ 20,70	R\$ 31,00	R\$ 21,00	R\$ 31,00	-	-	R\$ 30,00	MINOR PREÇO	R\$ 37,00	R\$ 70,00
5	3	FRASCO	Cloro Formol 50% (300ml) (1kg)	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 20,00	R\$ 60,00
6	2.000	COMPRESSO	Paracetamol 300mg	R\$ 0,40	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,21	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,20	R\$ 500,00
7	2.000	COMPRESSO	Codena 30mg	R\$ 1,32	R\$ 0,55	R\$ 0,74	R\$ 1,01	R\$ 2,01	R\$ 1,00	-	-	R\$ 1,30	R\$ 0,90	MINOR PREÇO	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
8	2.000	COMPRESSO	Paracetamol 300mg	R\$ 0,47	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 1,03	R\$ 1,00	R\$ 1,30	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,20	R\$ 500,00
9	2.000	COMPRESSO	Paracetamol 300mg	R\$ 0,40	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,45	R\$ 0,45	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,30	R\$ 700,00
10	2.000	COMPRESSO	Cefadroxil 500mg	R\$ 0,37	R\$ 0,60	R\$ 1,25	R\$ 4,21	R\$ 2,12	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
11	2.000	COMPRESSO	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,44	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 1,14	R\$ 2,30	R\$ 0,94	-	-	R\$ 0,30	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,20	R\$ 500,00
12	1.000	SACHÊ	Conjunto de fitas - (proteção) (regulador) (adrenalina) (5 gramas)	-	-	R\$ 3,20	-	-	R\$ 5,30	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
13	30	FRASCO	Solução de Logo Forte 5% (1.000ml)	R\$ 324,30	R\$ 300,00	R\$ 190,00	R\$ 9,90	-	R\$ 20,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	10	UNIDADE	Cardio atômico 50g	-	R\$ 20,00	R\$ 1,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 9,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
15	30	BISNADA	Papaina 2% + Ureia 2% gel base (100g)	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 17,00	R\$ 30,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	15	BISNADA	Papaina 2% + Ureia 2% gel base (100g)	R\$ 57,27	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 17,00	R\$ 37,04	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 30,00	R\$ 525,00
17	14	FRASCO	Ácido Tricloroacético 80% (5ml)	-	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 12,90	R\$ 15,00	-	-	-	-	R\$ 6,40	MINOR PREÇO	R\$ 27,00	R\$ 410,00
18	6	FRASCO	Ácido Acético 2% (100ml)	-	-	R\$ 27,00	R\$ 10,70	R\$ 32,00	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 27,00	R\$ 162,00
19	6	FRASCO	Ácido Tricloroacético 80% (50ml)	-	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 20,00	R\$ 50,00	R\$ 44,10	-	-	-	R\$ 21,00	MINOR PREÇO	R\$ 50,00	R\$ 450,00
20	30	FRASCO	Fenol 10% (100ml)	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 7,31	R\$ 14,87	R\$ 23,00	-	R\$ 34,77	-	R\$ 47,04	MINOR PREÇO	R\$ 20,00	R\$ 720,00
21	12	FRASCO	Iodopovidone (PVP) 2,5% solução alcohólica esteril (5ml)	-	-	-	R\$ 30,11	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 30,11	R\$ 361,32
22	30	BISNADA	Papaina (30g)	-	R\$ 1,20	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 12,00	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 1,20	R\$ 40,00
23	20	FRASCO	Fitas de (bandagem) (10ml)	-	R\$ 10,00	R\$ 20,00	-	R\$ 00,00	R\$ 27,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	720	CÁPSULA	Oxetazina 0,5mg	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,30	R\$ 0,10	R\$ 1,00	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 0,30	R\$ 270,00
25	60	FRASCO	Sulfacetamida cp 500 mg + Fenacetina cp 25mg + Ácido Salicílico cp 15 mg - benzofenol em solução	-	-	R\$ 10,00	-	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 600,00

26	10	FRASCO	Solução de iodado 10%	-	-	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 8,87	R\$ 20,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
27	5	FRASCO	Lugol 2% 500 ml	R\$ 8,81	-	R\$ 195,00	R\$ 99,50	R\$ 37,08	R\$ 39,50	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 41,81	R\$ 209,05
28	6	FRASCO	Ácido acético 2% (30ml)	-	-	R\$ 22,00	R\$ 17,98	R\$ 8,90	R\$ 11,08	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 22,00	R\$ 132,00
29	6	FRASCO	Ácido acético 5% (30ml)	-	-	R\$ 24,00	R\$ 17,90	R\$ 25,00	R\$ 13,88	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 24,00	R\$ 144,00
30	36	FRASCO	Ácido Fúlico 2mg/ml (30ml)	-	-	R\$ 30,00	R\$ 29,91	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
31	16	FRASCO	Ácido Tricloroacético 10% (10ml)	-	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 21,53	-	R\$ 35,00	-	-	-	R\$ 21,58	MINOR PREÇO	R\$ 25,00	R\$ 400,00
32	8	FRASCO	Digluconato de Cloroxina 2% solução (30ml)	R\$ 12,00	R\$ 14,50	R\$ 20,00	R\$ 6,33	R\$ 13,21	R\$ 4,80	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 12,00	R\$ 96,00
33	4	FRASCO	Hipoclorito de Sódio 2% (30ml)	-	-	R\$ 23,00	R\$ 20,00	-	R\$ 15,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 23,00	R\$ 92,00
34	34	FRASCO	Penicilina 2mg/ml (60ml)	-	-	R\$ 10,00	R\$ 28,28	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 340,00
35	60	FRASCO	Sulfato de 100mg/ml (120ml)	-	-	R\$ 10,00	R\$ 11,25	-	-	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
36	8	FRASCO	Lugol 2% (30 ml)	-	R\$ 30,00	R\$ 34,00	-	R\$ 35,00	R\$ 25,00	-	-	-	-	MINOR PREÇO	R\$ 34,00	R\$ 272,00
															VALOR TOTAL:	R\$ 18.479,47

OBSERVAÇÃO: Os itens 01 a 26, assim como os itens 13 a 25, constam na DFC, porém suas quantidades corrigidas por serem equivalentes a produtos com o mesmo descrito.

União de Vilhena

Júlia E. do Amaral
 Analista de Apoio de Apoio
 CPF nº 388.515.11
 Orientadora Regional

138



Documento de Apresentação de Cotação de Preços

Descrição do objeto a ser contratado:

Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) e municípios consorciados.

Descrição das fontes consultadas:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
- Pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI

140
EF

Série de preços conforme quadro comparativo do Anexo IV: (X)

Método estatístico aplicado: () média () mediana (X) menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada: A escolha do menor preço, em vez da média ou mediana, justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade e a vantajosidade na contratação, conforme previsto na legislação aplicável à dispensa de licitação. Embora foram consultadas outras fontes de pesquisas de preços para atendimento do Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor selecionado é o menor preço na pesquisa direta com fornecedores, a fim de possibilitar a contratação direta via dispensa de licitação por menor valor.

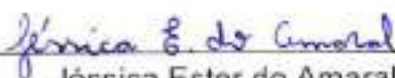
Esclarecimentos adicionais sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Conforme o mapa de preços, é possível verificar que houve valores inferiores ao preço mínimo aceitável e superiores ao máximo aceitável. Para evitar preços de referência inexequíveis ou sobrepreços, esses valores foram excluídos, e a determinação do menor preço foi refeita.

Anexar aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (x)

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes do Ato do Conselho n.º 775/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

União da Vitória/PR, 14 de maio de 2025.



Jéssica Ester do Amaral

CPF nº ***.369.519-**

141
66**CISVALI**Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL MÁXIMO

R\$18.479,47 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Início recebimento das propostas 19/05/2025 – 08h00

Fim recebimento das propostas 21/05/2025 – 17h00
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.958.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o melhor preço unitário, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2. Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI (www.cisvali.com.br) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail compras@cisvali.com.br.

1.3. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do CISVALI.

2. DO OBJETO

Prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, Anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.000/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

144
(85)**CISVALI**Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

5.2 O fornecimento se dará nos seguintes locais, conforme será indicado na solicitação de fornecimento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto n° 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Alexandre Venturin da Rocha

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Cesar Augusto da Silva Holovaty

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

5.3 Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



145

CISVALIConsórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

5.4 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.5 O recebimento definitivo não isenta o(s) fornecedor(es) registrado(s) de suas responsabilidades assumidas por meio dessa Dispensa de Licitação.

5.6 Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

5.7 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.9 Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.10 Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal.

5.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ. 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



196

CISVALIConsórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

6.2.1. Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

6.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

6.4 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

6.5 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

6.6 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.7 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.10 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

6.11 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.12 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.958.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

147
06**CISVALI**Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.09.00 00326 – Manutenção do Setor Administrativo – Material Farmacológico.

01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.09.00 00328 – Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC) – Material Farmacológico.

6.13 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória.
CEP 84600-300



8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal -



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



149
60

CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

CEF

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
- b) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.
- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de dispensa da mesma.
- e) Comprovante de regularidade técnica da pessoa jurídica, em vigor, no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- f) Relação do(s) farmacêutico(s) vinculado(s) à pessoa jurídica, que será(ão) responsável(is) pelo controle e supervisão do processo de manipulação e qualidade dos medicamentos, conforme resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 753 de 2023;
- g) Carteira de identificação ou comprovante de inscrição no conselho regional da categoria do responsável técnico da pessoa jurídica bem como de todos os farmacêuticos vinculados, vigente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor por item**.

9.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



12.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

12.1.1. A GESTOR DA ARP: CLEITON CORREIA, CPF sob nº ***.968.81*-**, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12.1.2. FISCAL DA ARP: MICHELE CAROLINE PERIZZOLO KONKEL, CPF nº ***.988.37*-**, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12.2 No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

152
07**CISVALI**Convenção Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

14.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email compras@cisvali.com.br ou entregues no endereço citado no item 1.2.

14.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2 As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



152
60

CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitória/PR, 15 de maio de 2025

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente XXXX, portadora da cédula de identidade nº XXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato do Conselho 688/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto prover a contratação em sistema de registro de preços (SRP) para aquisição parcelada de fórmulas e medicamentos manipulados, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



155
89

CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

3.2. O fornecimento se dará nos seguintes locais, conforme será indicado na solicitação de fornecimento:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI

Rua Paraná, 324 e Rua Professor Cleto nº 425 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Jessica Ester do Amaral de Moura

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Alexandre Venturin da Rocha

BITURUNA/PR

Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1299 – Bairro São Vicente

De Segunda a Sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00

Responsável: Tadeu Antonio Grabovski

CRUZ MACHADO/PR

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 310 – Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30

Responsável: Rosemari Chaikoski Train

PAULO FRONTIN/PR

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro

24 horas - Pronto Atendimento São João Batista

Responsável: Cesar Augusto da Silva Holovaty

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, nº 1777 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Avanir Cesar Gulchinski

3.3. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

3.4. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

3.5. O recebimento definitivo não isenta o(s) fornecedor(es) registrado(s) de suas responsabilidades assumidas por meio dessa ata.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



3.6. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

3.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

3.8. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.9. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3.10. Os produtos manipulados deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo fiscal.

3.11. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente termo/contrato é de R\$ (..... reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

4.3.1. Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

4.4. A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Consórcio efetuar o depósito bancário do valor devido.

4.5. Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido,



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

4.6. Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Consórcio.

5. DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.30.09.00 00326 – Manutenção do Setor Administrativo – Material Farmacológico.

01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.09.00 00328 – Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC) – Material Farmacológico.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.956.801/0001-25.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do CISVALI, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da dispensa de licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/26



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

9.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

9.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



161
B8

CISVALI

Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

162
817**CISVALI**
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações do órgão gerenciador:

- a) Dar ao fornecedor registrado as condições necessárias para a regular execução da ata, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar ao fornecedor registrado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução integral do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais.
- c) Aplicar ao fornecedor registrado as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir ao fornecedor registrado o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

163
Bf**CISVALI**Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

13.2. Das obrigações do fornecedor registrado:

- a) O fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CISVALI quanto à execução da ata.
- e) Comunicar imediatamente ao CISVALI toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.
- f) O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CISVALI, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISVALI.
- g) Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CISVALI.
- k) Comunicar ao CISVALI as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.
- l) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

164
92**CISVALI**Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

14.4.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

14.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da ata de registro de preços;

14.4.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

14.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.958.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

14.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.4.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.4.1 a 14.4.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.4.2 a 14.4.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.4.8 a 14.4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



166
B1

CISVALI

Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI

Conitório Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300